



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / CAMPUS RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO I - DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal Fluminense – Campus Rio das Ostras, é normatizado pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Resolução xx/xxx nº xx de xx1 de xx de xxxx.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

Art. 3º. Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado (estágio obrigatório), no curso de Engenharia de Produção, o aluno deverá ter concluído carga horária de no mínimo duas mil e duzentos e cinquenta (2.250) horas no curso de engenharia de produção.

I O estágio poderá ser obrigatório e não obrigatório. Estágio obrigatório é aquele definido como tal, no projeto do curso, cuja carga horária (320h) é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II O Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional (atividades complementares), acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§1º. O estágio não obrigatório é de livre escolha do estudante, a partir de carga horária obtida de no mínimo um mil e seiscentas (1600) horas.

§2º. Caso o aluno não disponha desta carga horária obtida, poderá ser elaborado um plano de trabalho em conjunto com o professor orientador, em caráter excepcional, para ser aprovado pela Coordenadoria do Estágio, e oportunizar a celebração do Termo de compromisso de estágio pela coordenação do curso.

§3º. O professor orientador poderá ser convidado pelo aluno ou indicado pela coordenação de estágio, sendo formalmente atribuída sua responsabilidade perante a confecção do plano de trabalho, avaliação das condições de estágio oferecidas pela empresa, incluindo instalações, e acompanhamento do aprendizado perante o projeto pedagógico.

§4º. O aluno com contrato de trabalho, atuação nas respectivas áreas e subáreas da engenharia de produção, definidas pela ABEPRO, com os respectivos o supervisor de campo e professor orientador do curso de engenharia de produção, e que atendam aos requisitos de carga horária mínima e requisitos do regulamento de estágio obrigatório, poderá ter seu plano de trabalho submetido à apreciação da Coordenadoria do Estágio, que poderá considera-lo com estagio obrigatório.

§5º. O aluno que participa de projetos de monitoria, projetos de iniciação científica ou projetos de extensão, com atuação nas respectivas áreas e subáreas da engenharia de produção, definidas pela ABEPRO, com os respectivo professor orientador do curso de engenharia de produção, e que atendam aos requisitos de carga



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / CAMPUS RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

horária mínima e requisitos do regulamento de estágio obrigatório, poderá ter seu plano de trabalho submetido à apreciação da Coordenadoria do Estágio, que poderá considera-lo com estagio obrigatório.

§6º. O estágio obrigatório ou não obrigatório requer: a celebração Convênio de estágio para oferta de Estágios aos alunos da UFF junto a Divisão de Estágio da Pró Reitoria de Graduação; o respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), preenchido pela empresa e somente após a Celebração do Convênio é encaminhado para a aprovação da Coordenação de Estágio do Curso de Graduação., através do estagiário; e o plano de trabalho de estágio, conforme formulário no Anexo A ou equivalente fornecido pela contratante, alinhado as áreas e subáreas da ABEPRO – Associação Brasileira de Engenharia de Produção.

Art. 4º. São objetivos do Estágio Supervisionado:

- I integrar a teoria e a prática através de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;
- II proporcionar a oportunidade de avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;
- III propiciar oportunidade de integração e aprimoramento de conhecimento através da aplicação dos mesmos;
- IV avaliar o mercado de trabalho, as realidades sociais, econômicas e comportamentais do profissional da área de Engenharia de Produção.

Parágrafo único. O Coordenador ou Vice - Coordenador de Curso, em período de ausência do Coordenador de Estágio dos Cursos, são responsáveis pela aprovação ou não dos Planos de Atividades do Estagiário e assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio apresentados pelos alunos.

CAPÍTULO III - DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado:

- I- Em empresas públicas ou privadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico,
- II- Em cooperativas e profissionais liberais devidamente registrados no conselho regional da categoria, que desenvolvam atividades afins à Engenharia de Produção e que disponham de técnicos habilitados, interessados na área objeto do estágio, para fins de supervisão.

§1º. As áreas e locais são de livre escolha do estudante, sendo o plano de trabalho submetido obrigatoriamente à apreciação da Coordenadoria do Estágio, que poderá aprová-los ou não.

Art. 6º. As atividades do Estágio Supervisionado serão realizadas pelo aluno estagiário e coordenadas pelo supervisor de campo (na empresa) e pelo professor orientador (professor do curso de Engenharia de Produção), sob a supervisão da Coordenação de Estágio.

Art. 7º. Coordenador de Estágio será um professor designado pela Coordenação de Curso de Engenharia de Produção. Suas atribuições são as seguintes:

- I- Indicar possíveis orientadores para os estagiários.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / CAMPUS RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

- II- Acompanhar, por meio do contato com alunos e orientadores, o andamento global dos diferentes estágios.
- III- Solicitar aos professores orientadores os relatórios de atividades dos estagiários.
- IV- Informar os estagiários sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio.
- V- Responsabilizar-se pelos diários da disciplina, com as respectivas avaliações dos estagiários.
- VI- Assumir as atribuições de professor orientador, quando necessário, antes ou durante o estágio do aluno

§1º. Nos casos em que o coordenador de estágio venha a atuar como professor orientador as atribuições de coordenação de estágio serão atribuídas a coordenação de curso.

CAPÍTULO IV - DO ESTAGIÁRIO

Art. 8º. São atribuições do estagiário:

- I- Elaborar, antes do início do estágio, um plano de trabalho de estágio que descreve as atividades a serem desenvolvidas no período de estágio (formulário no Anexo A).
- II- Desenvolver com responsabilidade as atividades que foram estabelecidas no plano de trabalho.
- III- Procurar imediatamente o professor orientador e a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.
- IV- Elaborar e entregar relatórios parciais de atividades bimestrais, que descrevem as atividades desenvolvidas no estágio (formulário no Anexo B).
- V- Elaborar e entregar o relatório final (projeto de estágio, conforme Art.13º) no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio e em tempo hábil para a avaliação do professor orientador
- VI- O plano de trabalho deve conter atividades alinhadas com as áreas e subáreas definidas pela ABEPRO, em caso de dúvida buscar orientação com o professor orientador ou a Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO V - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 9º. São atribuições do professor orientador:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio em todas as suas fases.
- II- Orientar a elaboração do plano de trabalho, dos relatórios parciais e do relatório final.
- III- Entrar em contato com o supervisor de campo e demais representantes da empresa, quando necessário.
- IV- Procurar a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / CAMPUS RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

V- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de Avaliação do Estagiário pelo Professor Orientador (formulário no Anexo D) que deverá ser entregue à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

Parágrafo Único. O professor orientador poderá acompanhar o estágio através de visitas ao local do estágio ou à distância, avaliando relatórios parciais, promovendo encontros presenciais com o estagiário e utilizando outras formas de contato, por exemplo o correio eletrônico e outros.

CAPÍTULO VI - DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 10º. O supervisor de campo deverá ser um profissional de nível superior, de órgão público ou privado conveniado com a UFF, preferencialmente engenheiro, que acompanhará as atividades do estagiário no local de estágio. São atribuições do supervisor de campo:

I- Fornecer ao estagiário, no início do estágio, informações sobre a estrutura, a organização, as normas internas e o funcionamento global da empresa.

II- Auxiliar o estagiário na elaboração do plano de trabalho.

III- Fornecer ao professor orientador as informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio, bem como as eventuais anormalidades no decorrer do mesmo.

V- Verificar a frequência do estagiário, conforme as regras estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

VI- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor de Campo” (formulário no Anexo C) que deverá ser encaminhado à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

IV- Supervisionar tecnicamente as atividades do estagiário, orientando-o para o desenvolvimento de seu trabalho.

CAPÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 11º. O estagiário deverá elaborar relatórios parciais de atividades bimestrais que descrevem as atividades desenvolvidas durante o estágio (formulário no Anexo B).

Art. 12º. Ao término do estágio, o estagiário deverá elaborar o relatório final (projeto de estágio), redigido segundo as normas da ABNT, no que diz respeito à apresentação de trabalhos acadêmicos. O relatório final (projeto de estágio) deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

I- Objetivos e justificativa do estágio.

II- Caracterização da organização e do setor onde foi realizado o estágio.

III- Descrição e análise das atividades desenvolvidas.

IV- Sugestões de melhoria para a organização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / CAMPUS RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**

Art. 13º. O relatório final do Estágio Supervisionado deverá ser entregue para a avaliação do professor orientador com uma antecedência mínima de três (03) semanas antes do último dia letivo para a análise, correções e entrega por e-mail.

Art. 14º. O professor orientador deverá entregar o relatório final com as avaliações para a Coordenação de Estágio com a antecedência mínima de uma (01) semanas antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário acadêmico da UFF.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A Universidade Federal da Fluminense, através de seus órgãos competentes, assegurará assistência de seguro de acidente pessoal em favor do estagiário.

Art. 16º. O aluno deverá consultar o plano de curso da disciplina Estágio, neste estará contido outros informações e prazos para as devidas entregas de documentos na secretaria do curso.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenação de curso de engenharia de produção, mediante parecer do Coordenador de estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / CAMPUS RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ANEXO B – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

Estagiário:	
Local do estágio (empresa e cidade):	
Professor orientador:	
Supervisor de campo:	
Área e subárea de estágio:	

Atividades desenvolvidas no mês de _____:

--

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Estagiário

Supervisor de campo

Professor orientador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / CAMPUS RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ANEXO C – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR DE CAMPO

Estagiário:	
Local do estágio:	
Supervisor de campo:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS (comente a nota atribuída, se desejar)
	Excelente (9 a 10); Bom (7 a 8); Médio (5 a 6); Razoável (3 a 4); Insatisfatório (0 a 2)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Criatividade	
Iniciativa	
Sociabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Nota final (média = $\Sigma/8$)	

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____.

Supervisor de campo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / CAMPUS RIO DAS OSTRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

ANEXO D – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS (comente a nota atribuída, se desejar)
	Excelente (9 a 10); Bom (7 a 8); Médio (5 a 6); Razoável (3 a 4); Insatisfatório (0 a 2)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Conteúdo do relatório final	
Profundidade da análise das atividades	
Relevância das sugestões de melhoria	
Nota final (média = $\Sigma/8$)	

Local

Data

_____, ____ de ____ de ____.

Professor orientador